



EDITAL Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE 3º GRAU

O Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, alterada pela Portaria Normativa MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e pela Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 405, de 31/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, torna pública a abertura de inscrições para os concursos públicos de provas e títulos, nos Departamentos Acadêmicos da UFPB a seguir nominados, destinados a selecionar candidatos para provimento de cargos de Professor de 3º Grau, da carreira do Magistério Superior, pertencentes ao quadro de pessoal desta Universidade, observando o que dispõe o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009 e, subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 50/2007 do CONSEPE/UFPB (disponível em <http://www.ufpb.br/sods/consepe/resolu/2007/Rsep50_2007.htm>) e as normas contidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO

1.1 Os concursos cujas inscrições são abertas pelo presente Edital são totalmente autônomos e independentes entre si, não havendo entre eles qualquer vínculo de subordinação ou dependência, quer quanto à validade, quer quanto ao processamento.

1.2 Os Departamentos acadêmicos responsáveis pela realização dos concursos, o número de vagas de cada concurso, as respectivas áreas do conhecimento, as classes de ingresso, o regime de trabalho e os requisitos mínimos para posse se encontram relacionados no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - ANEXO I deste Edital.

ANEXO I
 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - PROFESSOR DE TERCEIRO GRAU

| CAMPUS I - JOÃO PESSOA-PB - Cidade Universitária - João Pessoa/PB - Brasil - CEP - 58051-900 - Fone: +55 (83) 3216-7200 | | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|--------------------|--|
| CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN (Campus Universitário I - Universidade Federal da Paraíba - João Pessoa - Paraíba CEP: 58051-900- Fone: 83 3216-7430/3216-7431) | | | | | |
| Departamento Responsável | Área de conhecimento e área(s) afim(ns) | Nº de vagas | Regime de trabalho | Classe de ingresso | Requisitos mínimos para a posse |
| Depto. de Geociências (vide endereço do CCEN) | Geografia Física | 01 | Dedicação Exclusiva | Assistente | Mestrado em Geografia Física ou áreas afins. |
| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA (endereço: Universidade Federal da Paraíba - Campus I - Conjunto Humanístico - Bloco IV - Cidade Universitária - João Pessoa-PB - Brasil - CEP 58051-900. Fone: 83 3216-7330/3216-7463) | | | | | |
| Departamento Responsável | Área de conhecimento e área(s) afim(ns) | Nº de vagas | Regime de trabalho | Classe de ingresso | Requisitos mínimos para a posse |
| Depto. de Serviço Social (83 3216-7330 vide endereço do CCHLA) | Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Doutorado em Serviço Social. |
| CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ - Santa Rita - (endereço: Faculdade de Direito - Praça João Pessoa, s/n - Centro - CEP: 58010-780 - João Pessoa - PB - Fone: 83 3241-6748) | | | | | |
| Departamento Responsável | Área de conhecimento e área(s) afim(ns) | Nº de vagas | Regime de trabalho | Classe de ingresso | Requisitos mínimos para a posse |
| Depto. de Ciências Jurídicas - Santa Rita (83 3241-6748 - vide endereço CCJ - Santa Rita) | Pesquisa em Direito/Bioética e Biodireito/ Direito Romano | 01 | Dedicação Exclusiva | Assistente | Graduação em Direito e Mestrado em Direito. |
| | Direito do Trabalho e Legislação Social/Prevencionário | 01 | Dedicação Exclusiva | Assistente | Graduação em Direito e Mestrado em Direito. |
| | Direito Empresarial | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Graduação em Direito e Mestrado em Direito ou áreas afins e Doutorado em Direito ou áreas afins. |
| CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR (Campus Universitário I - João Pessoa - Paraíba - CEP 58051-900 - Fone: +55 (83) 3216-7127) | | | | | |
| Departamento Responsável | Área de conhecimento e área(s) afim(ns) | Nº de vagas | Regime de trabalho | Classe de ingresso | Requisitos mínimos para a posse |
| Departamento de Engenharia de Energias Renováveis (Fone: 83 3216-7268 -vide endereço do CEAR) | Meteorologia e Climatologia | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Doutor em Engenharia Mecânica com ênfase em Fenômenos de Transporte. |
| Departamento de Engenharia Elétrica (Fone: 83 3216 - 7857 - vide endereço CEAR) | Sistemas Micro e Nanoeletrônicos | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Doutor em Engenharia Elétrica ou em Física, na área objeto do concurso. |
| CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA (Campus Universitário I - Jardim Cidade Universitária - CEP 58059-900 - João Pessoa/PB. Fone: +55 (83) 3216-7176 Email: direcao@ccsa.ufpb.br) | | | | | |
| Departamento Responsável | Área de conhecimento e área(s) afim(ns) | Nº de vagas | Regime de trabalho | Classe de ingresso | Requisitos mínimos para a posse |

| | | | | | |
|---|--|-------------|---------------------|--------------------|--|
| Depto. de Relações Internacionais (vide endereço do CCA) | Política Internacional | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Doutorado em Relações Internacionais ou em Ciência Política ou áreas afins com publicação na área de Política Internacional. |
| CAMPUS II - AREIA-PB - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA (Campus Universitário II - Areia-PB - CEP: 58.397-000 - +55 (83) 3362-2300 - E-mail: diretoria@cca.ufpb.br) | | | | | |
| CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA - CAMPUS II - AREIA-PB - (Campus Universitário II - Areia-PB - CEP: 58.397-000 - +55 (83) 3362-2300 - E-mail: diretoria@cca.ufpb.br) | | | | | |
| Departamento Responsável | Área de conhecimento e área(s) afim(ns) | Nº de vagas | Regime de trabalho | Classe de ingresso | Requisitos mínimos para a posse |
| Departamento de Solos e Engenharia Rural (vide endereço do CCA) | Hidráulica, Hidrologia e Gestão de Recursos Hídricos | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e Ambiental, e Doutorado em Agronomia ou Engenharia Hidráulica e Ambiental ou Engenharia de Recursos Hídricos ou Recursos Naturais ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou áreas afins. |
| | Construções Rurais e Instalações Zootécnicas | 01 | T-40 | Adjunto | Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Civil ou Arquitetura, e Doutorado em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Ciência do Solo ou Doutorado em áreas afins com ênfase no objeto do concurso. |
| CAMPUS III - BANANEIRAS/PB - BRASIL - CEP: 58220-000 | | | | | |
| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS - CCHSA (Campus Universitário III - Bananeiras - Paraíba - CEP 58220-000 - Fone: +55 83 3367-1200) | | | | | |
| Departamento Responsável | Área de conhecimento e área(s) afim(ns) | Nº de vagas | Regime de trabalho | Classe de ingresso | Requisitos mínimos para a posse |
| Depto. de Ciências Sociais Aplicadas (vide endereço do CCHSA) | Administração Geral | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Graduação em Administração e Doutorado em Administração. |
| | Administração Financeira | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Graduação em Administração e Doutorado em Administração Financeira. |
| | Administração de Produção | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Graduação em Administração e Doutorado em Administração ou em Engenharia de Produção. |
| | Economia | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Graduação em Administração ou Economia, e Doutorado em Economia. |
| Depto. de Educação (vide endereço do CCHSA) | Ciências Sociais | 01 | Dedicação Exclusiva | Assistente | Graduação em Ciências Sociais e Mestrado em Ciências Sociais |
| | Libras | 01 | Dedicação Exclusiva | Auxiliar | Graduação em Letras ou Pedagogia ou Fonoaudiologia e Certificado de Proficiência em Libras, de nível Superior, obtido por meio de exame reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). |
| Depto. de Gestão e Tecnologia Agroindustrial (vide endereço do CCHSA) | Ciência e Tecnologia de Alimentos | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Graduação em Engenharia de Alimentos ou áreas afins e Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos. |
| Depto. de Agropecuária (vide endereço do CCHSA) | Produção animal com ênfase em não ruminantes | 01 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Agronomia e/ou Licenciatura em Ciências Agrárias, e Doutorado em Zootecnia ou Ciência Animal e/ou Produção Animal, com ênfase em não ruminantes. |
| CAMPUS IV - RIO TINTO-PB - Rua da Mangueira, s/n - Rio Tinto/PB - Brasil - CEP - 58297-000 - Fone: +55 (83) 3291-1805 | | | | | |
| CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CCAE - CAMPUS IV - RIO TINTO/MAMANGUAPE-PB (Endereço em Rio Tinto: Rua da Mangueira, s/n, Centro - Companhia de Tecidos Rio Tinto, CEP 58297-000. Fone: (83) 3291-1528) | | | | | |
| Departamento Responsável | Área de conhecimento e área(s) afim(ns) | Nº de vagas | Regime de trabalho | Classe de ingresso | Requisitos mínimos para a posse |
| Depto. de Ciências Exatas (Fone: (83) 3291-1528 - vide endereço do CCAE) | Algoritmos e Estruturas de Dados | 01 | Dedicação Exclusiva | Assistente | Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins e Mestrado em Ciência da Computação ou áreas afins. |
| Depto. de Educação (83 - 3292-2004 - vide endereço do CCAE) | Organização do Trabalho Pedagógico | 01 | Dedicação Exclusiva | Assistente | Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação. |

1.3 O Prazo de validade de cada um dos concursos é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação dos seus resultados finais, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS CARGOS

2.1. O cargo de professor de 3º grau foi criado pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e é regulamentado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

2.2. As atribuições do cargo envolvem atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior, pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, bem como aquelas inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2.3 A Remuneração Inicial Bruta dos cargos e as parcelas que a compõem se encontram descritas no QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO - ANEXO II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas na secretaria do Departamento Acadêmico responsável pela área objeto do concurso, nos endereços listados no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - ANEXO I deste Edital.

3.1.1 Cada um dos Departamentos Acadêmicos disponibilizará, mediante simples requerimento verbal de qualquer interessado, independente de inscrição ou pagamento de taxas, cópia do programa/conteúdo programático e o calendário do(s) concurso(s) sob sua responsabilidade, assim como a composição da respectiva banca examinadora.

3.1.2 Cada um dos Departamentos Acadêmicos afixará, em quadro de avisos e/ou em local visível e acessível ao público, o programa/conteúdo programático e o calendário do(s) concurso(s) sob sua responsabilidade, assim como a composição da banca examinadora.

3.2 As inscrições para cada Centro e respectivos Departamentos se encontram descritas no CALENDÁRIO - ANEXO III deste Edital.

3.3 Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procurador ou por via postal expressa.

3.3.1 O requerimento de inscrição será dirigido ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, protocolizado na secretaria do Departamento juntamente com os documentos exigidos no item 3.4 deste Edital, nos endereços indicados no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - ANEXO I deste Edital, observado o disposto no item 3.2 deste Edital.

3.3.2 Na inscrição por procuração, o procurador do candidato, no ato da inscrição, deverá entregar, além dos documentos exigidos no item 3.4 deste Edital, cópia autenticada do seu documento de identidade civil e procuração com poderes especiais, pública ou particular com firma reconhecida, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.3.3 Na inscrição por via postal, o candidato deverá remeter, dentro do prazo de inscrições, exclusivamente por meio postal expresso, correspondência endereçada ao Departamento Acadêmico responsável pelo concurso contendo todos os documentos exigidos para inscrição (vide item 3.4 deste Edital), sob pena de indeferimento.

3.4 No ato da inscrição é necessário que o candidato apresente, pessoalmente ou procurador legalmente habilitado, os seguintes documentos:

3.4.1 Requerimento padronizado de inscrição disponibilizado pela Secretaria do Departamento responsável pelo concurso e no site www.ufpb.br/concursosprofessor/2013_eft-1, o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador.

3.4.2 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor consta do QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO - ANEXO II deste Edital, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, encontrada no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.aspx, utilizando os seguintes dados: UG: 153065; gestão: 15231; recolhimento código: 28883-7; número de referência: 150647254; competência: mês e ano; vencimento: data do pagamento; CPF e nome do candidato.

ANEXO II

QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

| Classe | Regime de trabalho | Vencimento básico (R\$) | Retribuição por Titulação - RT (R\$) | Remuneração inicial bruta (R\$) | Taxa de inscrição (R\$) |
|------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| Adjunto | Dedicação Exclusiva | 3.553,46 | 4.073,56 | 7.627,02 | 120,00 |
| | T-40 | 2.618,61 | 1.853,39 | 4.472,00 | 55,00 |
| Assistente | Dedicação Exclusiva | 3.181,04 | 1.656,62 | 4.837,66 | 85,00 |
| Auxiliar | Dedicação Exclusiva | 2.872,85 | - | 2.872,85 | 35,00 |

ANEXO III CALENDÁRIO

| | |
|---|---|
| CAMPUS I - JOÃO PESSOA-PB | |
| CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN - Depto. de Química | |
| Período de Inscrição | 16/01/2013 a 15/02/2013 (dias úteis) - das 08h00min às 12h00min |
| Período de solicitação de isenção | 16/01/2013 a 22/01/2013 (dias úteis) - das 08h00min às 12h00min |
| Resultado da Isenção | 30/01/2013 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA - Depto. de Serviço Social | |
| Período de Inscrição | 16/01/2013 a 15/02/2013 (dias úteis) - das 08h00min às 12h00min |
| Período de solicitação de isenção | 16/01/2013 a 22/01/2013 (dias úteis) - das 08h00min às 12h00min |
| Resultado da Isenção | 30/01/2013 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ - Santa Rita - Depto. de Ciências Jurídicas | |
| Período de Inscrição | 07/01/2013 a 21/01/2013 (dias úteis) - das 08h00min às 12h00min |
| Período de solicitação de isenção | 07/01/2013 a 11/01/2013 (dias úteis) - das 08h00min às 12h00min |
| Resultado da Isenção | 18/01/2013 |
| CAMPUS II - AREIA-PB | |
| CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA - Depto. de Solos e Engenharia Rural | |
| Período de Inscrição | 07/01/2013 a 21/01/2013 (dias úteis) das 08h00min às 12h00min |
| Período de solicitação de isenção | 07/01/2013 a 11/01/2013 (dias úteis) - das 08h00min às 12h00min |
| Resultado da Isenção | 18/01/2013 |
| CAMPUS III - BANANEIRAS-PB | |
| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS APLICADAS - CCHSA - Depto. de Ciências Sociais - Depto. de Educação - Depto. de Agroindústria e Depto. de Gestão e Tecnologia Agroindustrial | |
| Período de Inscrição | 07/01/2013 a 21/01/2013 (dias úteis) das 08h00min às 12h00min |
| Período de solicitação de isenção | 07/01/2013 a 11/01/2013 (dias úteis) - das 08h00min às 12h00min |
| Resultado da Isenção | 18/01/2013 |
| CAMPUS IV - RIO TINTO-PB | |



| | |
|--|--|
| CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CCAE - Depto. de Ciências Exatas | |
| Período de Inscrição | 14/01/2013 a 14/02/2013 (dias úteis) - das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min |
| Período de solicitação de isenção | 14/01/2013 a 18/01/2013 (dias úteis) - das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min |
| Resultado da Isenção | 23/01/2013 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CCAE - Depto. de Educação | |
| Período de Inscrição | 16/01/2013 a 15/02/2013 (dias úteis) - das 14h00min às 18h00min |
| Período de solicitação de isenção | 16/01/2013 a 22/01/2013 (dias úteis) - das 14h00min às 18h00min |
| Resultado da Isenção | 30/01/2013 |

3.4.2.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. Para obter a isenção, o candidato deverá observar o período descrito no CALENDÁRIO - ANEXO III deste Edital para entregar, toda e de uma só vez, juntamente com os documentos exigidos para a inscrição no concurso, a seguinte documentação: I - cópia do requerimento padronizado de isenção disponibilizado pela Secretaria do Departamento responsável pelo concurso e no site: www.ufpb.br/concursoprofessor/2013_oft-1, o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e a Declaração de que atende às condições estabelecidas nas alíneas a e b do subitem 3.4.1.1; II - cópia autenticada dos seguintes documentos: documento de identidade do requerente, Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa economicamente, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição); III - cópia autenticada dos documentos comprobatórios da renda de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido a seguir: i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondentes ao mês de setembro/2012; ii) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento de autônomos (RPA); iii) no caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego. As informações prestadas, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos indicados; d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida; e) requerer isenção após o dia previsto no CALENDÁRIO - ANEXO III ou entregar a documentação fora do prazo fixado; f) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados pelo departamento responsável pelo concurso, até o dia previsto no CALENDÁRIO - ANEXO III deste Edital. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o término do período de inscrições.

3.4.3 Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto.

3.5 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no concurso, em plena igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, podendo o candidato portador de deficiência apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no item 3.4, os seguintes requerimentos:

3.5.1. Requerimento de tratamento diferenciado para as provas do concurso, com indicação das condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, caso se trate de portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado.

3.5.2. Requerimento de tempo adicional para realização das provas, com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, caso se trate de deficiência que justifique necessidade de tempo adicional.

3.6 O programa/conteúdo programático do concurso, o calendário oficial das provas, a cópia da Resolução CONSEPE 50/2007, e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Banca Examinadora serão entregues aos candidatos, pelo Departamento responsável, no ato da inscrição.

3.7 As inscrições homologadas serão publicadas pelos respectivos Departamentos.

3.8 Indeferido o pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho de Centro no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação das inscrições homologadas.

3.9 Não poderá participar da comissão examinadora do concurso: a) cônjuge de candidato inscrito, embora separado judicialmente, divorciado ou colateral; b) ascendente ou descendente de candidato inscrito, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; c) sócio de candidato inscrito em atividade profissional; d) orientador, ex-orientador, co-orientador ou ex-co-orientador acadêmico de candidato inscrito; e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa vigente em conjunto com algum dos candidatos inscritos.

3.9.1 Ao final das inscrições, caso seja verificada alguma das hipóteses previstas no item 3.9 deste Edital, o membro da Comissão Examinadora sobre o qual recaia o impedimento deverá ser substituído.

3.9.2 Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do último dia das inscrições, para arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, exclusivamente com base nos motivos previstos no item 3.9 deste Edital, sob pena de preclusão.

4 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

4.1 Os concursos constarão de uma única etapa, composta pelas seguintes fases: Prova Escrita, com caráter eliminatório; Prova Didática, com caráter eliminatório; Prova de Plano de Trabalho, com caráter classificatório; Exame de Títulos, com caráter classificatório.

4.2 As datas prováveis de realização das provas dos concursos ocorrerão entre 30 e 60 dias contando da data de publicação deste Edital.

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato receberá do Departamento Acadêmico responsável o calendário definitivo do respectivo concurso, o qual prevalecerá em caso de divergência com as datas previstas no item anterior.

4.2.2 Só participarão da prova didática os candidatos que obtiverem pelo menos 70 (setenta) pontos na prova escrita.

4.2.3 Só participarão da prova de plano de trabalho os candidatos que obtiverem pelo menos 70 (setenta) pontos na prova didática.

4.2.4 Só participarão do exame de títulos os candidatos que obtiverem pelo menos 70 (setenta) pontos na prova didática.

4.3 As provas escrita, didática e de plano de trabalho serão expressas na língua portuguesa, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas na área de línguas estrangeiras.

4.4 Cada uma das provas versará sobre disciplina integrante da área de conhecimento objeto do concurso, conforme disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - ANEXO I deste Edital.

4.5 O programa/conteúdo programático dos concursos está disponível para qualquer interessado, no Departamento Acadêmico responsável pela realização do concurso, nos termos dos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital.

4.6 A prova escrita consistirá, a critério da Comissão Examinadora, em dissertações e/ou questões no âmbito dos temas constantes do programa do concurso, sorteados imediatamente antes do início da prova.

4.6.1 A prova escrita terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas, ressalvada a hipótese prevista no item 3.5.2 deste Edital.

4.6.2 É vedada, sob pena de eliminação sumária, a utilização de qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico ou de comunicação durante a realização da prova escrita.

4.6.3 Salvo determinação em contrário informada por escrito pelo Departamento Acadêmico aos candidatos no ato da inscrição, é vedada, sob pena de eliminação sumária, durante a realização da prova escrita, a consulta a qualquer espécie de material didático, anotação, apontamento ou congêneres.

4.6.4 No julgamento da prova escrita, serão considerados os seguintes critérios gerais: a) domínio do assunto; b) estruturação coerente do texto; c) clareza e precisão de linguagem.

4.7 A prova didática, que será realizada em sessão pública com gravação de áudio ou de áudio e vídeo, implicará no desenvolvimento, a critério da comissão examinadora, de idêntico(s) tema(s) para todos os candidatos, ou de tema(s) por candidato, ou ainda de um tema(s) por turno de provas, constante(s) do programa e sorteado(s), no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova.

4.7.1 Do sorteio de tema(s) para a prova didática será(ão) excluído(s) o(s) tema(s) que tenha(m) sido objeto da prova escrita.

4.7.2 Salvo determinação em contrário informada por escrito pelo Departamento Acadêmico no ato da inscrição, os candidatos, na realização da prova didática, poderão utilizar: a) quadro-negro/giz ou quadro-branco/pincel; b) data-show/computador.

4.7.3 No julgamento da prova didática, a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais: I - domínio do tema sorteado; e II - capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnica de ensino; e III - execução do plano de aula; e IV - cumprimento do tempo da aula.

4.8 Na data designada para a prova didática, imediatamente antes do início da prova, o candidato entregará à Comissão Examinadora seu Curriculum vitae, preferencialmente na Plataforma Lattes, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos nele consignados.

4.8.1 A documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução para o Português, por tradutor oficial, sob pena de não ser considerado o título a que se refere.

4.8.2 Não serão considerados os títulos não constantes do curriculum vitae ou não comprovados na forma prevista no item 4.8 deste Edital.

4.9 Constituirão critérios para a avaliação da prova de plano de trabalho: I - conhecimento do assunto; II - clareza de exposição; III - correção e adequação da linguagem; IV - consistência teórica e/ou técnica; V - viabilidade teórica e/ou técnica; VI - viabilidade de execução do plano de trabalho considerando as condições da UFPPB; VII - adequação do plano de trabalho à formação ou às atividades científicas do candidato; VIII - adequação do plano de trabalho à área objeto do concurso; e IX - atualidade do plano de trabalho em relação à área em que se insere.

4.10 A classificação do concurso será feita em ordem decrescente da nota final de cada candidato, sendo esta igual à média ponderada das notas obtidas nas provas escrita, didática, de plano de trabalho e no exame de títulos, observados os seguintes pesos: a) prova escrita: 2,5; b) prova didática: 2,5; c) prova de plano de trabalho: 3,0; d) exame de títulos: 2,0.

4.10.1 No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a primeira casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondando para a decimal mais próxima, se os centésimos forem superiores a 5 (cinco).

4.10.2 Em caso de empate na nota final, serão considerados classificados os candidatos que, sucessivamente: a) tiverem a idade mais elevada, desde que o favorecido conte com mais de sessenta anos de idade, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; b) obtiverem, sucessivamente, na seguinte ordem: I - a maior nota na prova de plano de trabalho quando se tratar de concurso para professor adjunto; II - a maior nota na prova didática; III - a maior nota na prova escrita; IV - a maior nota no exame de títulos. Persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com idade mais elevada.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Homologado o resultado do concurso pelo respectivo Conselho de Centro, será publicada no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

6 DOS RECURSOS: Da decisão do Conselho de Centro que homologa o concurso, caberá recurso ao CONSEPE, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do dia da publicação dos resultados a que se refere o item anterior. No caso de não homologação, somente cabe recurso por parte do Chefe do Departamento, do Presidente da Comissão Examinadora, ou dos candidatos aprovados. No caso de homologação, o recurso cabe ao candidato que se considere prejudicado pelas decisões da Comissão Examinadora, do Colegiado Departamental, ou do Conselho de Centro.

7 DO EDITAL COMPLEMENTAR

7.1 Expirado o prazo das inscrições e verificada a inexistência de candidatos inscritos, poderá ser publicado Edital complementar ao presente para a reabertura das inscrições de acordo com a decisão de cada Departamento, onde poderá ser mantida ou alterada a classe ou cancelar o concurso com a abertura do mesmo em outra área.

7.2 Se por ocasião da homologação do resultado final do concurso no Conselho de Centro, ficar constatada a inexistência de candidatos aprovados ou em número inferior à quantidade de vagas oferecidas, as inscrições poderão ser reabertas através de Edital complementar ao presente, devendo cada Departamento decidir pela manutenção ou alteração da classe ou cancelar o concurso com a abertura do mesmo em outra área.

7.3 Se por ocasião da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União, ficar constatado que o número de candidatos classificados for igual ao número de autorizações para provimento destinadas ao Departamento e durante o interstício os candidatos venham a desistir do concurso antes da nomeação, o Reitor poderá tornar insubsistente o Edital de homologação do resultado final, mediante ato publicado no Diário Oficial da União e autorizar a reabertura das inscrições, pelo prazo de quinze dias, para a classe imediatamente inferior, a partir do primeiro dia útil, após a publicação do referido ato.

8 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

8.1 São requisitos básicos para investidura no cargo: a) quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); b) a quitação com as obrigações militares, quando brasileiro(s); c) a idade mínima de dezoito anos; d) o nível de escolaridade e a experiência profissional exigidas para o cargo; e) aptidão física e mental.

8.2 A admissão dos candidatos classificados dar-se-á no primeiro nível da classe para a qual se realizou o concurso, conforme disposto no art. 12 do Decreto 94.664/1987.

8.2.1 Nos termos do § 1º do art. 9º da Portaria MEC nº 475/1987, o candidato classificado já pertencente à carreira do Magistério Superior dos quadros de outra Instituição Federal de Ensino poderá ser posicionado no nível a que pertencia na instituição anterior, desde que comprove tal situação, perante a Superintendência de Recursos Humanos da UFPB, mediante certidão expedida pela instituição de origem, até a publicação do ato de nomeação.

9 DA POSSE E EXERCÍCIO

9.1 A posse dos candidatos nomeados dar-se-á pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

9.2 É dever do candidato acompanhar a publicação das nomeações no Diário Oficial e comparecer à Superintendência de Recursos Humanos da UFPB para tomar posse.

9.3 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo especificado no item anterior.

9.4 No ato da posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) cópia autenticada do(s) diploma(s) de graduação e/ou de pós-graduação, comprobatórios da escolaridade/titulação exigida para o cargo, conforme disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - ANEXO I deste Edital; b) cópia autenticada do documento comprobatório de experiência profissional, quando exigida, conforme previsto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - ANEXO I deste Edital; c) certidão, emitida pelo Departamento Acadêmico responsável pelo concurso, atestando o cumprimento dos requisitos mínimos para a posse previstos neste Edital; d) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); e) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros; f) certificado de visto permanente e autorização de trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para estrangeiros; g) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

9.4.1 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que: a) não comparecer para tomar posse no prazo legal; b) não aceitar o cargo e/ou o regime de trabalho para o qual foi convocado; c) desistir do concurso ou da nomeação; d) não apresentar, no ato da posse, a documentação descrita no item 9.4 deste Edital.

9.5 No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis;

9.6 No caso do candidato ser servidor público inativo, a acumulação dos proventos com os vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos ou os vencimentos do novo cargo.

9.7 O docente será exonerado quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do respectivo termo.

9.8 Não será empossado o estrangeiro que não apresentar, no ato da posse, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB (PROGEPE), certificado de visto permanente e autorização de trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata para o cargo, mas a expectativa de nele ser empossado, obedecendo-se à ordem de classificação, observado o prazo de validade do concurso.

10.2 Os candidatos investidos nos cargos serão lotados nos Departamentos Acadêmicos responsáveis pela realização do respectivo concurso.

10.3 O candidato aprovado poderá ser reaproveitado, no interesse exclusivo da administração pública, em qualquer outra Instituição Federal de ensino da região Nordeste, vinculada ao MEC, respeitando a ordem de classificação publicada no Diário Oficial da União.

10.4 Correm por conta dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba, as despesas necessárias para realização do concurso, tais como gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres.

10.5 A Universidade Federal da Paraíba não responde por extravios de documentos enviados pela via postal.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, pelos quadros de aviso do Departamento Acadêmico responsável pelo concurso, ou pelos sites da UFPB.

10.7 Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelas comissões examinadoras de cada concurso.

MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ